 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça;**

**C/c**

**Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

**Lisboa, 16-04-2013**

**N.Refª n.º 49/apd/13**

**Assunto**: visita acumulada na cadeia de Coimbra faz perder metade das horas

Jaime Eduardo Gomes Vieira dos Santos; n 316 e José Ruben Oliveira nº 486 estão ambos detidos em Coimbra. As respectivas esposas residem em Lisboa e Porto respectivamente. Para irem a Coimbra e usar as possibilidades de visita (uma hora no sábado e outra no domingo) têm de pagar as despesas de alojamento para ficar de um dia para o outro ou de viagens duplas de ida e volta.

Pediram visita acumulada. Isto é, cumprir as duas horas de visita no mesmo dia, seja sábado ou domingo, conforme se defina. Foi-lhes concedida a visita nesses termos mas apenas de quinze em quinze dias, isto é, obrigando-os a prescindirem de metade do tempo das visitas possível.

Os reclusos em causa pediram para a ACED encaminhar a quem de direito o seu pedido de visitas acumuladas sem penalização do tempo de visita. A ACED transmite a queixa a quem de direito.

A Direcção